



LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA



A Lei

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São **R\$ 3.862.000.000,00** (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos **em todo o território nacional**.

Os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal. O Ministério da Cultura não fará o repasse direto aos fazedores.

Todos os entes federativos terão acesso aos recursos, desde que o solicitem e cadastrem um Plano de Ação na plataforma TransfereGov. Vale a pena cobrar as autoridades do seu estado e do seu município!

Como a Lei Paulo Gustavo funciona?

Entenda o papel de cada ente na execução da Lei:

Ministério da Cultura (Governo Federal)

- Regulamentar a lei, após escuta de gestores municipais;
- Receber e analisar os Planos de Ação submetidos pelos entes federados;
- Repassar a verba a municípios, estados, Distrito Federal após análise técnica e aprovação dos Planos de Ação;
- Realizar oficinas técnicas de capacitação e mobilização junto aos estados, municípios e Distrito Federal.

Gestores locais (estados, municípios e Distrito Federal)

- Elaborar Planos de Ação e submetê-los por meio da plataforma TransfereGov;
- Executar editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada com a verba recebida.

Fazedores de cultura

- Submeter ações e projetos aos editais dos entes federativos;
- Executar as ações e prestar contas, nos termos da legislação.

Distribuição de Valores

Alagoas receberá um total R\$ 75.630.620,35, sendo R\$ 43.923.439,26 para Unidade Federativa e R\$ 31.707.181,09 a serem repassados aos municípios.

R\$ 43.923.439,26 referente ao valor do Estado será dividido em:

R\$ 21.329.222,10

para ações de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro (Art. 5º - Inciso I)

R\$ 4.875.501,76

para ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (Art. 5º - Inciso II)

R\$ 2.450.927,91

para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubs e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação (Art. 5º - Inciso III)

R\$ 3.658.822,49

para as ações de apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais. Art. 5º - Inciso IV)

R\$ 11.608.965,00

são os recursos que serão distribuídos às demais manifestações culturais (Art. 8º)

Proposta de divisão por segmentos

O valor destinado aos outros segmentos culturais será dividido em partes iguais de **R\$ 890 mil** para 13 segmentos.

- 1 Artes Cênicas
(Dança, Teatro e Circo)
- 2 Música
- 3 Literatura
- 4 Patrimônio

- 5 Cultura Popular
- 6 Artesanato
- 7 Povos tradicionais
- 8 Cultura Afro-Brasileira

- 9 Artes Visuais
- 10 Design, Moda, Gastronomia e Cultura Nerd
- 11 LGBTQIAP+
- 12 Produção Cultural
- 13 Espaços Culturais

Proposta de utilização dos 5% para a operacionalização da lei

Vator total = R\$ 2.196.171,963

Audiovisual - R\$ 2.157.206,93

Outros segmentos - R\$ 38.965,03

O que acontecerá com sobras de dinheiro de editais?

AUDIOVISUAL: Inicialmente, não é permitido o remanejamento.

OUTROS SEGMENTOS: O valor será utilizado a critério da Secult, de acordo com a demanda dos editais.

PROPOSTA: Art. 6° - IV

- Art. 6° | IV - Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.
- Publicação de um edital com valores entre R\$ 500.000,00 e R\$ 2.000.000,00 para realização de uma Chamada Pública para seleção de 17 e 31 obras audiovisuais de curta, longa metragem e obras seriadas, de produção independente, nas categorias de ficção, documental e animação, a serem exibidas na TV Estadual e na Rede Nacional de Comunicação Pública.
- As obras audiovisuais selecionadas poderão ser exibidas durante 24 meses pela TV Estadual e emissoras afiliadas à Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, no sistema de televisão aberta ou fechada, incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma OTT, sem exclusividade, limitado a 12 exibições por emissora afiliada durante a vigência do licenciamento.
- Valores dos prêmios a serem pagos de acordo com formato e gênero:
 - a. Curtas-metragem - R\$ 7.000,00 p/obra;
 - b. Longas metragens de ficção - R\$ 50.000,00 p/obra;
 - c. Longas metragens de documentário - R\$ 36.000,00 p/obra;
 - d. Séries de ficção, animação ou documentário - R\$ 100.000,00 p/obra;

Criação de GTS

Prazo para envio das propostas: 05 de junho
Enviar para o e-mail **lpg.alagoas@gmail.com**

Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA

